



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 153/18 - Mens. n.º 39/18 - Autógrafo n.º 111/18 - Proc. n.º 3420/18

Recepção 29/06/2018

LEI N.º

Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.302.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral.....	<u>R\$ 66.400,00</u>
	Subtotal.....	<u>R\$ 66.400,00</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 66.400,00</u>

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 153/18 - Mens. n.º 39/18 - Autógrafo n.º 111/18 - Proc. n.º 3420/18 Fl. 02

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.303.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 66.400,00
	Subtotal..... R\$ 66.400,00
	TOTAL GERAL. R\$ 66.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**